



## **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

*Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br*

### **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO MUSICAL**

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**IDENTIDADE** \_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

**E-MAIL** \_\_\_\_\_

**TELEFONE** \_\_\_\_\_

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital de chamada de inscrições para seleção pública de projetos de incentivo aos artistas locais para fomentar as diversas festividades do Município de Ibimirim durante o exercício de 2026, Chamada Pública 001/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Compromisso, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital 001/2026.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Ibimirim-PE, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2026.



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)

### ANEXO I – Modelo de Ofício

Ofício N° /2026

Ibimirim (PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Senhor(a) Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico de Ibimirim/PE;

O/A \_\_\_\_\_, da Cidade de \_\_\_\_\_ - Pernambuco, solicita ao Município de Ibimirim-PE, por meio da Secretaria Desenvolvimento Econômico de Ibimirim, participar das diversas Festividades realizadas em Ibimirim/PE.

Atenciosamente,

Representante \_\_\_\_\_  
Fone: ( ) -

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

### REFERENTE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM DURANTE O ANO DE 2026 CADASTRO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

1 - Nome Artista / Grupo Musical: \_\_\_\_\_

2 - Data de Fundação: \_\_\_\_\_ 2.1 - Localidade: \_\_\_\_\_

3 - Estimativa de Componentes: \_\_\_\_\_

4 - Responsáveis (Diretoria / Coordenação):

Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

5 - Segmento Cultural:

(  ) Festas Juninas (  ) Bacamarteiros (  ) Caboclinhos  
(  ) Maracatu (  ) Trio Pé de Serra (  ) Forró (  ) Pagode (  ) Teclado  
(  ) Orquestra (  ) Outro \_\_\_\_\_

6 - Possui CNPJ: \_\_\_\_\_ (  ) Não Possui

7 - Facebook: \_\_\_\_\_

8 - E-mail: \_\_\_\_\_ 9 - Twitter: \_\_\_\_\_ 10 - Blog /

Site: \_\_\_\_\_ 11 - WhatsApp: \_\_\_\_\_

#### Observações



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)

### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO (IMAGEM E VOZ)

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pessoa maior de 18 anos

Eu, o/a \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZO** expressamente a utilização da minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, constante em fala, fotos e filmagens decorrentes da minha participação nas atividades relacionadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim.

Para tanto, as imagens e voz objeto da presente autorização poderão ser veiculadas para fins de publicação, reprodução e comunicação ao público, por qualquer meio ou processo, através dos quais todo e qualquer terceiro poderá ter acesso às mencionadas informações e imagem, cuja divulgação pública ora se autoriza. Poderão ser exibidas também nos sites, blogs, mídias sociais, jornais e relatórios institucionais e de forma impressa ou expositiva.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibimirim fica autorizada a executar a adaptação (edição e montagem) das fotos, áudios e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

Por ser esta expressão da minha vontade, livre de qualquer constrangimento ou coação, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, assinando a presente autorização.

Ibimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Telefone para contato: (      ) \_\_\_\_\_

1938

IBIM



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)

### ANEXO VI - RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO ARTISTA, GRUPO OU BANDA

<b>1º MEMBRO</b>
Nome:
RG:
CPF:
<b>ENDEREÇO</b>
TEL/CEL:
<b>2º MEMBRO</b>
Nome:
RG:
CPF:
<b>ENDEREÇO</b>
TEL/CEL:
<b>3º MEMBRO</b>
Nome:
RG:
CPF:
<b>ENDEREÇO</b>
TEL/CEL:



**ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E RESPONSÁVEIS**

**DIVERSAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM DURANTE O ANO  
DE 2026.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade \_\_\_\_\_,  
(RG) nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,

autorizo o menor de idade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, a participar da(s) atividade(s) Recreativas e artísticas das diversas festividades do município de Ibimirim (PE), na(s) data(s) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, autorizando participação do menor \_\_\_, me comprometendo com a manutenção da sua integridade física.

Ibimirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

1938

IBIM



## **ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO**

Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) a rua \_\_\_\_\_ N° Bairro \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **PROONENTE**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão designada.

Na hipótese de aprovação da proposta, a proponente se obriga a cumprir as obrigações elencadas abaixo:

- I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória das Festividades seguindo o calendário Lei 718/2013
- II – Apresentar na fase da prestação de contas.
  - a) Fotografias que incluam a logomarca da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, nome, data e local do evento.
  - b) Nota fiscal da proponente informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

Esclarecemos que as obrigações dispostas acima são somente parte das necessárias, e as demais serão apresentadas quanto da assinatura do contrato, caso a proposta seja aprovada.

**OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE REPASSE DE VERBA. O PAGAMENTO SÓ SE DARÁ MEDIANTE APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE.**

Local, de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PROONENTE**

.....  
Assinatura do pai/responsável.

1938

IBIM

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO TERMO DE ADESÃO A CREDENCIAMENTO N°001/2026

#### TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, entidade da administração direta do Município de Ibimirim, com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Prefeitura Municipal, inscrita no CPF sob nº. 453.368.718/00, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, credenciado através do Edital de Credenciamento nº 01/2026, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº001/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços artísticos na (s) seguinte (s) modalidade/estilo artístico: \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do Termo de Adesão, bem como a modificação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços objeto deste termo de adesão deverá ser executados pelo próprio CONTRATADO, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a (s) apresentação (ões) artística (s) no (s) local (is) e hora (s) pré-selecionado (s) na (s) ordens de serviço.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) por apresentação o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global deste Termo não poderá ultrapassar a R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor global poderá não ser utilizado em sua integralidade, considerando, que as ordens de serviço serão expedidas à medida que a CONTRATANTE necessitar da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores constantes acima poderão sofrer reajustes anualmente, podendo ser aplicado o índice de reajuste do INPC ou outro índice específico da categoria.

### CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município de Ibimirim:

#### 03 - DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0181.2120.0000 - Promoção de Festas Culturais e Tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.39.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### CLAÚSULA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

Este Instrumento terá sua execução iniciada mediante a emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem realizados na forma estabelecida neste Termo, no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

- I - Descrição do evento;
- II – dia e horário da apresentação
- III - tempo de apresentação;
- IV – Quantia a ser paga, considerando os valores estipulados na CLÁSULA TERCEIRA deste Instrumento.
- V - Local do evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste Termo.

### CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. São obrigações do CONTRATADO:

- I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento e na ordem de serviço.
- II - Ser responsável, em relação a sua equipe de trabalho e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste Termo, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- V - Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste Termo de Adesão/Ordem de Serviço.
- VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- VIII - apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE relação completa dos profissionais que compõem o grupo artístico.
- IX - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)  
incluir; adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o CONTRATADO, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; ele poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

### 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Expedir a Ordem de Serviço no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, antes da realização do evento.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- V - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de \_\_\_\_\_ meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, no caso de atraso na realização da apresentação;
- b) 20% (vinte por cento), no caso de desistência de realizar a apresentação objeto deste Termo.
- c) Até 10% (dez por cento), em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibimirim, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

- I – De 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e
- II – De 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento no mesmo dia que receber a Ordem de Serviço, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento, que avaliará, os motivos e suas implicações e

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000  
CNPJ: 10.105.971/0001-50 E-mail: [desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br](mailto:desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br)  
decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada. Neste caso a Comissão deverá convocar o próximo da listagem, expedindo Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo CONTRATADO ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

- I – A sua inexecução total ou parcial, sem prejuízo de demais consequências previstas na Lei nº 8.666/93.
- II - o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
- III – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII da Lei nº 8.666/93.
- IV - na hipótese de ser anulado o credenciamento e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO poderá resilir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito, esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Termo implicará o descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO deverá executar os serviços com a devida diligência e observação os padrões de qualidade exigidos, cumprindo horário e qualidade nas apresentações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do CONTRATADO, que será informado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Verificado o desempenho insatisfatório, o CONTRATADO será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão deste Termo e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III – descredenciamento

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Credenciamento será automaticamente cancelado nas seguintes hipóteses:

- I – Faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) eventos determinados pela Secretaria de Educação e Cultura;
- II – Descumprir qualquer determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;



## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Avenida Manoel Vicente, 161, CENTRO - Ibimirim - PE - CEP: 56580-000

CNPJ: 10.105.871/0001-50 E-mail: desenvolvimentoeconomico@ibimirim.pe.gov.br

**PARÁGRAFO QUARTO** - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa no seguinte prazo:

I – De 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro da Comarca de Ibimirim é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibimirim - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

---

Nome do Representante Legal  
**CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:  
RG.:

---

NOME:  
CPF:  
RG.: